DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 79 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Marieli Aparecida Messias,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Técnica em Enfermagem**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 143 de 09 de dezembro de 2018.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/12/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze) dias** em descanso a partir de **27 de julho de 2023**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **75 (setenta e cinco)** dias restantes a serem concedidos mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de julho de 2023.

.....

PORTARIA Nº 80 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **LAUDICÉIA FERREIRA DE SOUSA,** Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de provimento efetivo de **Agente Escolar,** nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 118 de 18 de dezembro de 2001.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **22/07/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **45 (quarenta e cinco)** dias em abono pecuniário, ou seja, em dinheiro, nos termos do Artigo 103 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **45 (quarenta e cinco)** dias a serem concedidos mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 25 de julho de 2023.

.....

PORTARIA Nº 81 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Rogério Fagundes Bruneli,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, exercendo o cargo de **Encarregado de Serviços Operacionais e Administrativos,** admitido conforme Portaria do Serviço Municipal de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SEMAE – nº 08 de 03 de novembro de 2014, e incorporado pelo Município através da LC nº 74 de 01 de julho de 2021.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **03/11/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **45 (quarenta e cinco)** dias em abono pecuniário, ou seja, em dinheiro, nos termos do Artigo 103 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficaram restando **45 (quarenta e cinco)** dias a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de julho de 2023.

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, por meio do seu Pregoeiro e equipe de apoio comunica a todos participantes do Pregão Eletrônico nº001/2023 que em cumprimento a decisão final do recurso interposto pela empresa RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, que foi julgado PROCEDENTE, a sessão de reabertura do Pregão ocorrerá dia 26 de julho de 2023 ás 09:00h, ficando todos os licitantes devidamente intimados da decisão.

.

Embaúba, 24 de Julho de 2023.

MARCOS ANTONIO DERMONDE

Pregoeiro

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP

CONVITE

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito Municipal de Embaúba/SP tema honra de CONVIDAR a Sociedade em geral, para manifestar interesse em participar como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Embaúba/SP, sendo estes compostos por 08 (oito) representantes dos quais serão 04 (quatro) titulares e 04 (quatro suplentes), conforme **capítulo IV da Seção I do Artigo 19 § 1º** da Lei Municipal nº 1237 de 11 de agosto de 2021.

Os interessados deverão manifestar-se junto a Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, na Avenida São Domingos, nº 26, ou pelo Telefone 17-35668000, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, até o dia 28 de julho de 2023.

Esclarecendo que as funções e atividades desenvolvidas por competência dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Embaúba/SP não serão remuneradas, estando assegurado a estes o reconhecimento da relevância pública dos serviços prestados ao Município.

Embaúba/SP, 24 de julho de 2023.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844

Assinado de forma digital por NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844
Dados: 2023.07.24 14:29:29 -03'00'

Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal